



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2009**

Dispõe sobre o acompanhamento de objetos apreendidos no Inquérito Policial quando de sua conclusão e remessa ao Ministério Público e sobre correições nas Delegacias de Polícia.

A Delegada de Polícia Maria Valcilene da Silva Mendes, Corregedora-Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, que durante tempo pretérito o Poder Judiciário e o Ministério Público deixaram de receber objetos apreendidos nos Autos de Inquérito Policial, tendo permanecido tais objetos nas próprias Unidades Policiais ou no Depósito da Delegacia Geral de Polícia, mas, atualmente, sendo retomada a medida pelos órgãos relacionados deve-se regularizar o envio desses objetos;

CONSIDERANDO, ainda que além das correições ordinárias feitas nas Delegacias de Polícia anualmente, necessário se faz realizar correições extraordinárias nas referidas Unidades Policiais sempre que houver substituição permanente do Delegado Titular se torna necessário verificar a regularidade dos serviços respectivos;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete a Corregedoria de Polícia Civil elaborar instruções normativas orientadoras das atividades de polícia judiciária diante do que dispõe o item XVI do artigo 18 da Lei 0883/2005 (Lei Orgânica da Polícia Civil), assim como avocar e realizar os serviços de correição em caráter permanente e extraordinário, nos procedimentos penais e administrativos, de competência da Polícia Civil, consoante estabelece o item VIII, do referido artigo da mesma Lei.

RESOLVE baixar a seguinte instrução:

Art. 1º. – Ficam as Delegacias de Polícia da Capital e as Especializadas, orientadas a encaminhar, via Corregedoria, os objetos apreendidos nos Inquéritos Policiais ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, neste último caso, se o referido procedimento policial já tiver gerado processo-crime, com exceção de substâncias entorpecentes;

§ 1º. – Se o objeto apreendido tratar-se de veículo automotor, motocicleta ou qualquer outro objeto de grande porte a Autoridade Policial



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ  
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

---

presidente do procedimento deve solicitar autorização ao Diretor do Fórum para encaminhar o objeto em questão ao Depósito Público, devendo fazer juntada do ofício solicitante, da autorização judicial como também do recebimento do objeto por parte do Depósito Público no respectivo Inquérito;

§ 2º. – As Delegacias de Polícia localizadas no interior do Estado devem realizar o mesmo procedimento descrito no caput deste artigo, sendo que a remessa deve ser feita diretamente para a Promotoria de Justiça ou para o Fórum da respectiva Comarca;

§ 3º. – Quando os objetos apreendidos nos procedimentos policiais incidirem em produtos de furto ou roubo, devem ser devolvidos aos legítimos proprietários, mediante auto de entrega, depois de devidamente periciados.

Art. 2º. – A Divisão de Correição da Corregedoria de Polícia deverá se fazer presente anualmente, em cada uma das Unidades Policiais da Capital, Especializadas e do Interior para realização de correição ordinária;

Parágrafo Único – Sempre que houver substituição de Delegados Titulares nas Delegacias de Polícia, o Departamento, seja da Capital, Especializada ou do Interior deverá comunicar à Divisão de Correição da Corregedoria de Polícia e ao Setor de Patrimônio/DAA, para que estes se façam presentes para realização de correição extraordinária na Delegacia em questão independente de já ter ocorrido à correição ordinária e o levantamento patrimonial;

Art. 3º. - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-Ap, 03 de setembro de 2009.

  
Maria Valcineide da Silva Mendes  
Corregedora-Geral de Polícia Civil